

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Sra. Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.0901-002/SEMEB** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUTO ESPECIALIZADA (O) EM ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO TÉCNICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES E INDICAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Visando o desenvolvimento da qualidade de ensino na rede municipal de educação, buscando educação inovadora, mesmo diante de muitos desafios, a gestão tem demonstrado evolução em diversos indicadores voltados à melhoria da aprendizagem, reduzindo desigualdades educacionais e sociais por meio de um atendimento de qualidade dentro das escolas municipais.

Considerando as Orientações Gerais (ANEXO I) feita pelo Ministério da Educação acerca das condicionalidades a serem cumpridas pelos entes subnacionais para habilitação ao recebimento do complemento VAAR/FUNDEB, onde citam os termos da Cartilha Novo FUNDEB 2021, elaborada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), onde diz que passará a ser aplicada a partir de 2023 A complementação pelo Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), mas só passarão a receber esta parcela complementar, estados e municípios que apresentarem melhoria nos indicadores de atendimento e aprendizagem, além de redução das desigualdades socioeconômicas no âmbito das respectivas redes escolares através políticas públicas eficazes aplicadas.

Para o recebimento da parcela VAAR, as Orientações Gerais do MEC, cita a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, que estabelece algumas condições da serem observadas, as quais associam a qualidade de ensino ao desenvolvimento social. Onde lê-se: "Art. 14., § 1º, I – provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho."

Levando em consideração os fatos citados, o município de Limoeiro do Norte-CE decretou e sancionou o Projeto de Lei Nº 063, de 08 de setembro de 2022 (ANEXO II), onde lê-se: "Art. 1º. O provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais será realizado nos termos previstos nesta Lei, no inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Plano Municipal de Educação 2014-2024, e no inciso I do art. 14 da Lei nº 14.113, de dezembro de 2020, que regulamentou o "NOVO FUNDEB" de que trata o art. 212-A da Constituição Federal de 1998.

Portanto, faz-se necessário a presente solicitação de despesa para contratação de contratação de empresa/instituto especializada (o) em elaboração de processos de seleção técnica para constituição de banco de gestores escolares e indicação para cargo de provimento em comissão de diretor escolar das escolas da rede municipal de ensino, sendo solicitado pela secretaria municipal de educação básica de Limoeiro do Norte/CE.

Fundamentada no ARTIGO 24º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha

inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (grifo nosso)

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.130.881/0001-89, com sede à Rua Domingos Rodrigues, 239, Coração de Jesus, Sobral/CE, por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ofertar uma proposta com custos reais de mercado e atestados de capacidade técnica para o serviço, conforme se infere no que constam destes autos.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos de contratação é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme contratos apresentados pelo IADE, sendo o valor global proposto de R\$ 184.304,30 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 12 361 1202 2.034 – Gerenciamento do Ensino Fundamental; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

Valor previsto para o dispêndio: R\$ 184.304,30 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e quatro reais e trinta centavos).

Limoeiro do Norte/CE, 09 de janeiro de 2023.

Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação Básica



MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE E O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx		
CNPJ: xxxxxxxxxxxx		
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx		
CEP: xxxxxxxx		
REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: xxxxxxxxxxxx		CARGO:
NACIONALIDADE: XXXXX	ESTADO CIVIL: xxxxx	
C.I: xxxxxx	ÓRGÃO EMISSOR: xxxxxx	CPF: xxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxx		MUNICÍPIO: xxxxxx
BAIRRO: xxxxxx		CEP: xxxx

CONTRATADO

INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:
CEP:		FONE/FAX:
REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS):		
NOME:		CARGO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO:
C.I:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF/MF:
NOME:		CARGO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
C.I:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF/MF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1.2. Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUTO ESPECIALIZADA (O) EM ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO TÉCNICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES E INDICAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o serviço, durante o prazo estabelecido neste instrumento.
- 2.3. O **CONTRATADO** deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta, requisitos deste processo e normativos da matéria, como Orientações do Ministério da Educação, Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal que trata do objeto em questão.

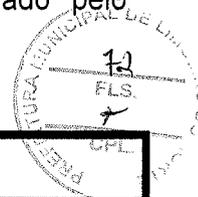
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato terá a duração de **xxx (xxxxxxxx) meses**, contados a partir de **xx de xxxx de 2023**. O término do contrato se dará em **xx de xxxxxx de 202xx**. O prazo de execução poderá ser prorrogado justificadamente de acordo com a autorização da contratante.
- 3.2. A completa execução do objeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do município em disponibilizar informações pelo **CONTRATADO** a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no objeto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. 4.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, a ser pago ao **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário efetivado pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do CONTRATADO:

- 5.1. Prestar os serviços conforme proposta comercial e termo de contrato entre as partes; documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato.
- 5.2. Disponibilizar equipe para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho executado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade.

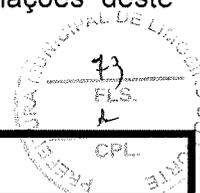
CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento de fiscalização na execução dos serviços ora contratados, será de responsabilidade de servidor nomeado por portaria, designado como fiscal de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Regulamento de Licitações e Contratos.
- 8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem das mesmas.
- 8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.



CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

xxxxxx (CE), xxxxx de xxxxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX

<<SECRETARIA>>

REPRESENTANTE (S)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

C.I. nº

C.I. nº